

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Solicitantes: Administração e Chefia de Gabinete

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de seguro veicular, sob a forma de entrega integral imediata conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
1	027.00004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL.	SER	1

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços securitários de 02 (dois) veículos pertencentes à Frota Municipal, conforme dados abaixo:

MARCA	RENAULT	HYUNDAI
MODELO	MASTERPL3 MOB.CM	AZERA
ANO DE FABRICAÇÃO	2024	2014
ANO DO MODELO	2025	2015
PLACA	TDP5E69	PUN 2636
Nº DO CHASSI	93YF62003SJ064941	KMHFH41HBFA384324
Nº DO RENAVAL	01424850492	1265133201

1.2.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou seja este nele fixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive em casos de veículos guardados no subsolo;
- Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento em consequência de um dos riscos cobertos.

1.2.2 – A cobertura contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes limites:

- Cobertura casco 100% tabela FIPE
- Danos Materiais – mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- Danos Corporais – mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Acidente Pessoal Passageiro;
- a) Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Assistência 24 horas aos veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 2. Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 3. Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, localizada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Santa Maria ;
 4. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 5. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

1.2.3 - A contratação do seguro deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e, em especial, a da Circular SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nº 621/2021.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1. Não há agrupamento de itens em lotes por se tratar de apenas 01 prestação de serviços. Como não há quantidade significativa de veículos com características e necessidades diferenciadas, a divisão em lotes não se mostra vantajosa pois poderia gerar dificuldades operacionais, burocratizando o processo sem trazer benefícios concretos para a administração. A contratação unificada facilita a administração do contrato, evitando o gerenciamento de múltiplos fornecedores para um serviço da mesma natureza.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação dos serviços securitários para veículos da frota municipal, Renault MasterPL3 MOB.CM e Hyundai Azera 3.0 V6, visa zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição ao erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados, ainda que os veículos são utilizados, principalmente, em ações da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Gabinete da Prefeita, conforme prospectado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de seguro veicular para dois veículos da frota do município é indispensável, considerando a necessidade de proteger o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e minimizar os riscos financeiros decorrentes de sinistros. A frota municipal desempenha papel crucial na prestação de serviços à população, e a indisponibilidade desses veículos devido a acidentes, furtos ou danos pode comprometer significativamente a qualidade e a eficiência das atividades públicas.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, pois o seguro veicular representa uma forma preventiva de evitar gastos imprevistos e garantir a previsibilidade orçamentária. A ausência de cobertura securitária aumenta a exposição da administração pública a custos elevados e inesperados, o que pode comprometer a gestão responsável dos recursos financeiros.

A contratação de seguro veicular também reflete uma prática de gestão de riscos planejada que enfatiza a importância do planejamento e da mitigação de impactos financeiros e operacionais. Seguindo os critérios legais de transparência e competitividade, o processo licitatório assegurará a escolha da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público.

Portanto, esta medida justifica-se como essencial para a proteção do patrimônio público, a eficiência na gestão dos recursos municipais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Comprovação de registro da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme exigido pela legislação brasileira para atuar no setor de seguros.

4.2 - Certidão de regularidade junto à SUSEP.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. - Início das atividades: na mesma data da assinatura da apólice do seguro, que deverá ser emitida em até 10 (dez) úteis a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho.

5.1.2. - Periodicidade: 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da apólice do seguro.

5.2. Do local da vistoria dos veículos:

5.2.1. - Os serviços de vistoria dos veículos serão prestados no seguinte endereço: Av. Dom Luiz Maria Santana nº 141 – Bairro Mercês – Uberaba/MG, no horário comercial de 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser agendado com os servidores Lemar de Oliveira Júnior (Renault

Master), cujo número de telefone é: (34) 99632-9825 e José Carlos da Silva (Hyundai Azera), cujo número de telefone é: (34) 99797-1194.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. - A apólice do seguro do veículo Renault Master deverá ser encaminhada via e-mail para: **dpgpcsad@gmail.com**, aos cuidados de Suelen/Ana Cristina; e a apólice do veículo Hyundai Azera deverá ser encaminhada via e-mail para: **dpgpc.chegab@uberaba.mg.gov.br**, aos cuidados de Maria Aparecida.

5.3.1.1. - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previsto na apólice a partir da data da sua emissão, devendo a seguradora fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Hyundai Azera			
Gestor	Maria Aparecida Velasco	Matrícula: 92015-0	Contato: (34) 99976-8265
Fiscal	José Carlos da Silva	Matrícula: 58302-2	
Renault Master			
Gestor	Ana Cristina Rodrigues	Matrícula: 51744-5	Contato: (34) 3318-0847
Fiscal	Suelen do Nascimento e Silva	Matrícula: 42260-6	Contato: (34) 3318-0915

6.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.5.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

6.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do (s) responsável (is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <dpgpcsad@gmail.com>, e, se for o caso, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do seguro, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- **Azera: 02.02.10.04.122.0401.8001.33903900.1500-35 - CHEGAB**
- **Master: 02.07.10.04.122.0401.8001.339039.1.500-163 - SAD**

9.2 – Trata-se de Recursos de natureza própria.

10 – DA APÓLICE

10.1 - A apólice terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua emissão.

10.2 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, conforme art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Prestar os serviços, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

11.1.11 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

11.1.12 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

11.1.13 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da prestação do serviço, quando for o caso.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2. Das Obrigações da Contratada, específicas ao Objeto:

11.2.1 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

11.2.1.1 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Uberaba – MG para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, limitado ao máximo de 200 km;

11.2.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

11.2.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

11.2.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

11.2.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CHEGAB e/ou SAD;

11.2.6. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, o tempo aproximado de solução;

11.2.7. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

11.2.8. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida;

11.2.9. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação

pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo reclamações formuladas;

11.2.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE, pelo período de 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

11.2.11. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (Endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.2.12. Fornecer, em relação ao veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

11.2.13. Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

11.2.14. Entregar a apólice, tão logo à Secretaria de Administração;

11.3. Da Contratante:

11.3.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

11.3.2. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas prestação do serviço.

11.3.3. Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3.5 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

11.3.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.3.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.3.8. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local da vistoria do bem público, se for o caso.

11.3.9 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

11.3.10 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço da vistoria do bem público, se for o caso.

11.3.11 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc..

Uberaba/MG, data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Danielle Francisco de Souza
Agente Administrativo
Matrícula 34932-1

Aprovado por

Taciana de Castro Balduino
Secretária de Administração

